



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

DECRETO Nº 3.212, DE 30 DE JULHO DE 2018.

*Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 3.112, de 02 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas (transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti) e dá outras providências.*

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O art. 3º, do Decreto nº 3.112, de 02 de março de 2017, que dispõe sobre a criação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas (transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti) e dá outras providências, **passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“Art. 3º. A Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos da estrutura administrativa do Município e sociedade civil, conforme exposto abaixo:*

- I. Secretaria de Saúde e Promoção Social;
  - a) Vigilância Sanitária
  - b) Vigilância Epidemiológica
  - c) Controle de Vetores
  - d) Controle de Zoonoses
  - e) Coordenação da Atenção Básica
  - f) NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
  - g) NEP - Núcleo de Educação Permanente
  - h) Centro de Assistência Farmacêutica Integrado
- II. Assessoria de Imprensa;
- III. Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- IV. Secretaria de Educação e Cultura;



Cidade das Rosas  
e dos Tropeiros

# Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

CEP 18520-000

- V. *Secretaria de Obras, Viação e Serviços;*
  - a) *Engenharia;*
  - b) *Fiscalização de Obras e Posturas;*
  - c) *Garagem Municipal;*
- VI. *Secretaria de Trânsito, Segurança e Defesa Civil;*
- VII. *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquilha - SAAEC;*
- VIII. *Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha;*

*Parágrafo Único. A coordenação da Sala de Situação de que trata este Decreto, será definida entre os membros representantes indicados neste artigo."*

**Art. 2º.** As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 30 de julho de 2018.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**